



Exmos. Senhores:

BIOTRACK Ltd.

Of.410-SGTL/2017

Assunto: Ajuste Direto n.º 87 - aCAL/BIO – 06/17, tendo em vista a aquisição de 7 (sete) dispositivos data-logger para utilização em aves de tamanho médio para o departamento de Biologia da Universidade de Aveiro

Notificação de adjudicação / apresentação dos documentos de habilitação / confirmação de compromisso e minuta de contrato

Com reporte ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, somos, pela presente, para os devidos efeitos, a notificar V. Exa, que por despacho, datado de 11/07/2017, do Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael, em substituição do Sr. Reitor, nos termos do Despacho n.º 11946/2015, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 23 de outubro, foi autorizada a adjudicação do objeto do procedimento, melhor identificado em epígrafe, a V.ª s Exas, nos termos e com os fundamentos constantes do Projeto de Decisão de Adjudicação, cuja cópia se anexa.

Mais se notifica V. Exas, nos termos do disposto nos artigos 81º a 87º Código dos Contratos Públicos, para a apresentação, através da plataforma eletrónica <http://portugal.vortal.biz>, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos documentos de habilitação, referidos no artigo 16º do convite.

Mais se solicita, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, confirmação, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta de V. Exas.

Igualmente, no respeito pelo disposto nos artigos 100.º e 101º do Código dos Contratos Públicos, somos, para efeitos de apreciação e aceitação de V. Exas., no prazo máximo de cinco dias, dos termos do contrato a celebrar, a enviar cópia da minuta do mesmo, autorizada por despacho datado de 11/07/2017, do Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael, em substituição do Sr. Reitor, nos termos do Despacho n.º 11946/2015, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 23 de outubro, bem como a requerer, se digne a enviar os dados pessoais (cargo, nome, residência e dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respetiva validade) do Representante com poderes para outorgar no contrato.

Por último, somos a informar, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 21/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, que o compromisso válido e sequencial, relativo à aquisição do objeto do procedimento em apreço tem o n.º 20628/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Universidade de Aveiro, 18 de julho de 2017

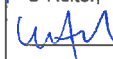
A Administradora,

Despacho:

Concordo e aprovo o presente Projeto. Adjudique-se nos termos propostos. Proceda-se em conformidade, com a notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, e respetivos fundamentos, acompanhada do presente Projeto, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, e para, se for o caso, confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades.

11/7/2017

O Reitor,



Ajuste Direto n.º 87 - aCAL/BIO – 05/17

Aquisição de 7 (sete) dispositivos data-logger para utilização em aves de tamanho médio para o departamento de Biologia da Universidade de Aveiro

Projeto de decisão de adjudicação

----- Ao trigésimo dia do mês de junho de dois mil e dezassete, pelas dez horas, na sala de reuniões do Departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago – 3810-193 Aveiro, reuniu o júri do Ajuste Direto n.º 87 - aCAL/BIO – 05/17, autorizado por despacho, datado de 12/06/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, a fim de proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação, referente à apreciação do mérito da proposta para efeitos de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 125º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Compareceram e estiveram presentes os elementos do júri: -----

----- O Presidente: Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Prof. Catedrático da Universidade de Aveiro;

----- Os Vogais: Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Prof. Associado c/ Agregação e Ulisses Manuel de Miranda Azeiteiro, Prof. Associado c/ Agregação, ambos da Universidade de Aveiro. -----

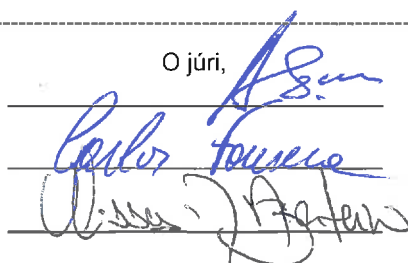
----- Iniciada a reunião, o júri verificou que das três empresas convidadas, apenas a empresa BIOTRACK Ltd., apresentou proposta ao procedimento em apreço, submetida em concreto no dia 22/06/2017. -----

----- Num segundo momento, o júri procedeu, nos termos legais e regulamentares, à análise substancial da proposta apresentada, donde se concluiu que a mesma cumpre todos os requisitos obrigatórios constantes do convite e as características específicas enunciadas no respetivo caderno de encargos, pelo que, deliberou, por unanimidade, admitir a referida proposta. -----

----- Em conformidade, o júri deliberou, assim, por unanimidade, por um lado, propor a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa BIOTRACK Ltd., pelo montante de €11.547,25 (onze mil, quinhentos e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de € 2.655,87 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), perfazendo o montante global de € 14.203,12 (catorze mil, duzentos e três euros e doze cêntimos), e por outro lado, remeter o presente projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o procedimento, à consideração do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no Projeto de Decisão de Adjudicação e em conformidade, firmar a proposta de adjudicação supra, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente Ata, no total de 1 (uma) página, a qual depois de lida vai ser assinada. -----

O júri,





Despacho:

Concordo e aprovo a minuta de Contrato.

11/07/2017

O Reitor,

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE 7 (SETE) DISPOSITIVOS DATA-LOGGER PARA UTILIZAÇÃO EM AVES DE TAMANHO MÉDIO PARA O DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADA À EMPRESA BIOTRACK LTD., PELO MONTANTE DE € 14.203,12 (CATORZE MIL, DUZENTOS E TRÊS EUROS E DOZE CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR NO VALOR DE €2.655,87 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS E OITENTA E SETE CÊNTIMOS).-----

----- Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezassete, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810 – 193 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa colectiva n.º 501 461 108, o Excelentíssimo Senhor, *Professor Doutor Manuel Cotão de Assunção*, Reitor da Universidade de Aveiro, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, em conjugação com os seus artigos 22.º a 24.º, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2014, e de outra Parte, como Segundo Outorgante, em nome e representação da empresa BIOTRACK Ltd, com sede em The Old Courts, Worgret Road, Wareham, Dorset BH20 4PL United Kingdom, pessoa coletiva n.º GB 360 176 763, na qualidade de representante legal, o Exmo. Senhor _____, residente na _____, código postal _____, com o documento de identificação n.º _____, válido até _____, pessoa cuja identidade e poder foi devidamente verificado por certidão que será apensa ao processo.-----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que a Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, autorizou: --

a) Por despacho datado de 12 de junho de 2017, a abertura e realização do Ajuste Direto n.º 87 - aCAL/BIO – 05/17, tendo em vista a aquisição de 7 (sete) dispositivos data-logger para utilização em aves de tamanho médio para o departamento de Biologia da Universidade de Aveiro; -----

b) Por despacho datado de ____ de _____ de 2017, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato, em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de _____, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa BIOTRACK Ltd, a aquisição de 7 (sete) dispositivos data-logger para utilização em aves de tamanho médio para o departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----



SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual.-----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 7 (sete) dispositivos data-logger para utilização em aves de tamanho médio para o departamento de Biologia da Universidade de Aveiro, tudo nos termos e condições constantes do caderno de encargos, bem como da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Parágrafo Primeiro:** Eventuais alterações no fornecimento dos bens, objeto do presente título contratual, darão lugar à correspondente modificação no contrato estabelecido e não à celebração de um novo contrato. -----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer o bem objeto do presente título contratual, no Departamento de Engenharia Biologia da Universidade de Aveiro, sito no Campus Universitário de Santiago / 3810-193 Aveiro, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do presente título contratual. -----

QUINTA: São encargos do Segundo Outorgante, todas despesas e custos inerentes ao fornecimento, designadamente relativos ao transporte dos bens objeto do presente contrato para o local de entrega, bem como relativos à colocação e à boa, integral e regular operação dos mesmos, cumprindo ao Primeiro Outorgante assegurar que os diversos espaços, cumprem os requisitos necessários para o efeito, em especial à necessária boa, integral e regular operação dos bens, em conformidade com os termos e condições do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário.-----

----- **Parágrafo Único:** Os bens a fornecer deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as "Especificações Técnicas" anexas ao Caderno de Encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com o processo de concurso, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. ---

SEXTA: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação, técnica e não técnica, de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

SÉTIMA: O Segundo Outorgante compromete-se, durante a vigência do contrato, a garantir a operacionalidade dos bens, a continuidade de fabrico, e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. ----

OITAVA: O Segundo Outorgante compromete-se a não alterar, até à data de conclusão do seu fornecimento, seja o que for da solução descrita no corpo da Cláusula Terceira, sem o acordo prévio do Primeiro Outorgante.-----

NONA: Na data da entrega, o Segundo Outorgante entregará, sem quaisquer encargos adicionais, toda a documentação pertinente em língua portuguesa ou outra, desde que o Primeiro Outorgante declare, por escrito, a sua concordância. ----

DÉCIMA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas no caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Único:** O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do contrato, confere nos termos gerais de direito, ao Primeiro Outorgante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante, pode resolver o contrato de acordo com o estabelecido no caderno de encargos. -----

DÉCIMA SEGUNDA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir pontualmente as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas na cláusula décima quinta do caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----



----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo total do fornecimento do bem objeto do presente título contratual, referente ao período de 3 (três) anos, corresponde montante de € 11.547,25 (onze mil, quinhentos e quarenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de € 2.655,87 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), perfazendo o montante global de € 14.203,12 (catorze mil, duzentos e três euros e doze cêntimos). -----

----- **Parágrafo Único:** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação das respetivas faturas, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. ---

DÉCIMA QUARTA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento atribuído à Universidade de Aveiro, no corrente ano económico e seguintes, suportado até ao montante de € 14.203,12 (catorze mil, duzentos e três euros e doze cêntimos). -----

----- **Parágrafo Único:** O pagamento do montante de € 14.203,12 (catorze mil, duzentos e três euros e doze cêntimos) será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação das respetivas faturas, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

DÉCIMA QUINTA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita na Verba da Unidade 3.88.294, no corrente ano económico, suportado até ao montante de € 14.203,12 (catorze mil, duzentos e três euros e doze cêntimos), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso com o número sequencial /2017, a qual faz parte integrante do processo administrativo. -----

DÉCIMA SEXTA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor e a ele respeitante. -----

DÉCIMA SÉTIMA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos. -----

DÉCIMA OITAVA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

DÉCIMA NONA: Não há lugar, por via da natureza do fornecimento, à renovação do presente contrato. -----

VIGÉSIMA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado. -----

VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de “Visto” do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a assinatura do presente título contratual. -----

----- De tudo foram testemunhas presentes os Exmos. Senhores *Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares*, Prof. Catedrático e *Carlos Manuel Martins Santos Fonseca*, Prof. Associado c/ Agregação, ambos a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta. -----

